



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (014) 343-1144

CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064 / 97

“Dispõe sobre a Tabela de Referências constante da Lei Complementar Municipal nº 002/93, e dá outras providências”

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO,
Prefeito Municipal do Município de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - A Tabela de Referências, constante da Lei Complementar Municipal nº 002/93, com alterações posteriores, passa a vigorar conforme segue:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>
01	R\$ 179,00
02	“ 202,00
03	“ 228,00
04	“ 257,00
05	“ 302,00
06	“ 357,00
07	“ 421,00
08	“ 501,00
09	“ 595,00
10	“ 850,00

ARTIGO 2º - Os empregos públicos municipais que atualmente acham-se enquadrados na Referência 12, ficam reenquadrados na Referência 10.

FD

5



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (014) 343-1144

CEP 18990-000 - CANITAR - SP

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar Municipal correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.997, revogando-se as disposições em contrário.

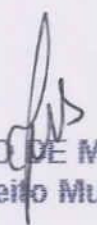
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 31 de janeiro de 1.997.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
002, fls. 03, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 31 / 01 / 97.


VITORIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
e Finanças


JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO
Prefeito Municipal